

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os critérios permanentes para seleção de bolsistas de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável (PPGES) em conformidade às normas vigentes e requisitos da agência de fomento.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável da UFES, no uso de suas atribuições regulamentares, na forma da decisão do colegiado da 9ª reunião ordinária, realizada em 05 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento do trabalho dos bolsistas.

Art. 2º Os critérios para alocação de bolsas serão realizados por meio de processo seletivo com regras estabelecidas em edital, contendo duas etapas:

I – A primeira etapa é eliminatória em que serão considerados os seguintes critérios:

- a) Dedicção integral do aluno ao mestrado do PPGES a partir da indicação como candidato selecionado;
- b) Não acumular bolsa com outra agência de fomento ou de organismos nacionais ou internacionais;
- c) Não se encontrar aposentado;
- d) Não ser discente em outro programa de pós-graduação e/ou graduação;
- f) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser sócio proprietário, sócio-gerente, sócio-administrador, participar da administração de sociedade privada e/ou ser microempreendedor individual no ato da indicação da bolsa ao órgão de fomento com entrega de declaração assinada;
- g) Currículo Lattes do professor orientador ou do aluno não atualizado nos últimos seis meses.

II - A Segunda Etapa é classificatória, sendo a pontuação final obtida de acordo com a equação:

$$PF = PD*0,5 + PA*1,5 + CP*1 + PO*3$$

Onde:

- a) PF – Pontuação final.
- b) PD - Produtividade Docente. Será de, no mínimo, quatro produtos por quadriênio móvel no PPGES. Para cada produto será atribuído 2,5 pontos, considerando no máximo 4 (nota 0 a 10, peso 0,5).



- c) PA – Produção Acadêmica. Será utilizada a pontuação obtida no processo seletivo de mestrado para aluno regular conforme Anexo I - Análise de currículo lattes (nota 0 a 20, peso 1,5);
- d) CP – Certificado de Proficiência em Inglês. Somente serão considerados os certificados previstos na tabela de equivalência vigente do PPGES (nota 0 a 10, peso 1);
- e) PO – Prova Objetiva. A prova será de Conhecimentos Específicos estabelecido no processo seletivo de mestrado para aluno regular, se houver (nota 0 a 10, peso 3).

Art. 3º. Serão adotados como critérios de desempate a comprovação de vulnerabilidade social do aluno mediante apresentação de:

- I - Cadastro no programa de assistência estudantil da UFES quando cursou a graduação.
- II - Recebimento de bolsa-família.
- III - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- IV - Ser estudante de baixa renda com renda familiar per capita não superior a um 1,5 salários-mínimos.

Art. 4º. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior pontuação na sequência:

- I – Prova Objetiva;
- II – Produção Acadêmica;
- III- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLEGIADO DO PPGES/UFES
PROF. EDNILSON FELIPE
COORDENADOR



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Declaro, para fins de registro junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável (PPGES) do Centro Tecnológico (CT) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) que no ato da indicação da bolsa ao órgão de fomento não possuo vínculo empregatício e/ou sou sócio proprietário, sócio-gerente, sócio-administrador, participo da administração de sociedade privada e/ou sou microempreendedor individual.

Assinatura do candidato: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

Local e data